



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 60

Disponibilização: 04/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Araguaína

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 60

Disponibilização: 04/04/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJTO / SSJ de Araguaína



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA 13/2022

O JUIZ FEDERAL, **VICTOR CURADO SILVA PEREIRA**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 184 ao 195, do Capítulo X, do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, 10133700 (publicado em 20.4.2020, 10133983);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CNJ nº 71 de 31.3.2009, alterada pela Resolução/CNJ 152/2012, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a escala de plantão dos oficiais de justiça no período abaixo discriminado:

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Da 00h00min do dia 01/04/2022 às 23hs59min do dia 05/04/2022	Walério Sudário Moreira
Da 00h00min do dia 06/04/2022 às 23hs59min do dia 10/04/2022	Leonardo Cardoso Coelho Silva
Da 00h00min do dia 11/04/2022 às 23hs59min do dia 15/04/2022	Roberto Nunes da Silva
Da 00h00min do dia 16/04/2022 às 23hs59min do dia 20/04/2022	Luiz Eduardo Cardoso Rosa
Da 00h00min do dia 21/04/2022 às 23hs59min do dia 25/04/2022	Adilson Brasileiro Pereira
Da 00h00min do dia 26/04/2022 às 23hs59min do dia 30/04/2022	Maximiano Tenório de Albuquerque Neto

Artigo 2º - O atendimento do plantão se dará por meio do **telefone celular (63)99293-8551**.

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

VICTOR CURADO SILVA PEREIRA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araguaína



Documento assinado eletronicamente por **Victor Curado Silva Pereira, Juiz Federal**, em 31/03/2022, às 11:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15328271** e o código CRC **5DA6D034**.